



Cianorte,
Quinta-feira
09 de Janeiro 2025

EDIÇÃO Nº 9343 B-1

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan



ESCANEI-ME



Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3631-3127 - Fax: (44) 3631-3100
e-mail: admin@japuramg.gov.br - CEP: 87222-000 - CNPJ: 75.788.349/0001-39 - Japurá, PR.
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2025
LICITAÇÃO Nº 156/2023 - PREGÃO Eletrônico Nº 101/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
CONTRATADO: CASA DE CARNES JAPURÁ LTDA - CNPJ 43.019.760/0001-53
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2024 DAS ESCOLAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR MEDIANTE ATA REGISTRO DE PREÇOS 10/2024.
VALOR GLOBAL: R\$ 11.913,22 (Onze Mil, Novecentos e Treze Reais e Vinte e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 181 dias (Cento e Oitenta e Um dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/01/2025

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3631-3127 - Fax: (44) 3631-3100
e-mail: admin@japuramg.gov.br - CEP: 87222-000 - CNPJ: 75.788.349/0001-39 - Japurá, PR.
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2025
LICITAÇÃO Nº 156/2023 - PREGÃO Eletrônico Nº 101/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
CONTRATADO: CRI ALIMENTOS LTDA - CNPJ 48.828.205/0001-96
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2024 DAS ESCOLAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR MEDIANTE ATA REGISTRO DE PREÇOS 11/2024.
VALOR GLOBAL: R\$ 13.718,00 (Treze Mil, Setecentos e Dezotto Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 181 dias (Cento e Oitenta e Um dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/01/2025

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3631-3127 - Fax: (44) 3631-3100
e-mail: admin@japuramg.gov.br - CEP: 87222-000 - CNPJ: 75.788.349/0001-39 - Japurá, PR.
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2025
LICITAÇÃO Nº 156/2023 - PREGÃO Eletrônico Nº 101/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
CONTRATADO: JULIO CESAR PERINA & CIA LTDA - CNPJ 08.787.500/0001-27
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2024 DAS ESCOLAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR MEDIANTE ATA REGISTRO DE PREÇOS 13/2024.
VALOR GLOBAL: R\$ 41.695,96 (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 181 dias (Cento e Oitenta e Um dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/01/2025

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3631-3127 - Fax: (44) 3631-3100
e-mail: admin@japuramg.gov.br - CEP: 87222-000 - CNPJ: 75.788.349/0001-39 - Japurá, PR.
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2025
LICITAÇÃO Nº 156/2023 - PREGÃO Eletrônico Nº 101/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
CONTRATADO: GASPAR & BUZZO LTDA - CNPJ 10.238.713/0001-41
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2024 DAS ESCOLAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR MEDIANTE ATA REGISTRO DE PREÇOS 12/2024.
VALOR GLOBAL: R\$ 52.937,89 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 181 dias (Cento e Oitenta e Um dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/01/2025

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3631-3127 - Fax: (44) 3631-3100
e-mail: admin@japuramg.gov.br - CEP: 87222-000 - CNPJ: 75.788.349/0001-39 - Japurá, PR.
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2025
LICITAÇÃO Nº 156/2023 - PREGÃO Eletrônico Nº 101/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
CONTRATADO: SBR SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ 27.137.532/0001-21
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2024 DAS ESCOLAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR MEDIANTE ATA REGISTRO DE PREÇOS 14/2024.
VALOR GLOBAL: R\$ 34.621,75 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 181 dias (Cento e Oitenta e Um dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/01/2025

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3631-3127 - Fax: (44) 3631-3100
e-mail: admin@japuramg.gov.br - CEP: 87222-000 - CNPJ: 75.788.349/0001-39 - Japurá, PR.
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2025
LICITAÇÃO Nº 156/2023 - PREGÃO Eletrônico Nº 101/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
CONTRATADO: VALDEMIR CARLOS AGUIRO & CIA LTDA - CNPJ 12.612.398/0001-04
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2024 DAS ESCOLAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR MEDIANTE ATA REGISTRO DE PREÇOS 15/2024.
VALOR GLOBAL: R\$ 25.514,80 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 181 dias (Cento e Oitenta e Um dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/01/2025

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Japurá
C.G.C. 80.887.805/0001-38
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Ementa: Dispõe a programação financeira e cronograma de desembolso da Câmara Municipal de Japurá, Estado do Paraná, para o exercício de 2025.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A autorização para a realização da despesa e movimentação financeira do Poder Legislativo é determinada consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei nº 037/2024 (Lei Orçamentária), podendo ser alterada por créditos adicionais, considerando a efetiva arrecadação da receita no exercício, nos termos da CF art. 29-A.

Parágrafo único - Faz parte integrante desta Resolução:

I - Anexo I - Planejamento e controle dos recursos e controle individual e consolidado das cotas de despesas.

CAPÍTULO II
DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 2º - O cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, se destina a:

I - assegurar ao Legislativo a efetivação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução das suas ações;
II - servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira;
III - possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;
IV - a permitir o planejamento do fluxo de caixa do Poder Legislativo e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
V - permitir o cumprimento das obrigações legais e os decorrentes dos fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;
VI - viabilizar o instrumento de comprometimento do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 16 e 17.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - Fica estabelecido, conforme o Anexo I deste Decreto, o cronograma mensal de desembolso do Poder Legislativo.

Parágrafo único. O cronograma de desembolso da despesa deverá ser revisado no mínimo bimestralmente.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Japurá
C.G.C. 80.887.805/0001-38
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, desde que permaneça dentro do limite disposto pela Emenda Constitucional nº 25, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reativação das transferências e adequação do planejamento da despesa.

CAPÍTULO IV
DOS DESEMBOLSOS

Seção I
Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 5º - As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município e que se referirem as exigibilidades inerentes ao Poder Legislativo obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos.

Parágrafo único. A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada:

I - para os pagamentos de adiantamento de despesas de que trata a Resolução nº 003 de 14 de julho de 2007;
II - para pequenas despesas de pronto pagamento, definidas em legislação específica sobre adiantamentos;
III - nos casos em que decorra vantagem financeira para o Erário, como descontos e abatimentos de no mínimo 5% sobre o valor a pagar;
IV - para pagamentos de despesas extrajudiciais inscritas no passivo financeiro;
V - precatórios e sentenças judiciais.

Art. 6º - A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma de pagamento prevista no art. 4º, XIV, "b" e Art. 55, II, da Lei nº 8.066, de 1993, deverá obedecer ao planejamento do fluxo de caixa de que trata este Decreto.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 7º - A Administração da Câmara, através do setor de Contabilidade, ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Parágrafo único. A cada mês, no mínimo, será aprovada a atualização do Anexo de que trata esta Resolução, caso haja alteração.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A fiscalização e o acompanhamento do presente Decreto ficam a cargo do controle interno na Câmara e Coordenadoria do Sistema de Controle do Município.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

CLOVIS DIAS BODDI JUNIOR
Presidente

Luiz Fernando Rocha Rodrigues
Secretário



Câmara Municipal de Japurá
C.G.C. 80.887.805/0001-38
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Japurá, Estado do Paraná, em 06 de janeiro 2025.

CLOVIS DIAS BODDI JUNIOR
Presidente

Luiz Fernando Rocha Rodrigues
Secretário

CLOVIS DIAS BODDI JUNIOR
Presidente

Luiz Fernando Rocha Rodrigues
Secretário



Câmara Municipal de Japurá
C.G.C. 80.887.805/0001-38
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER

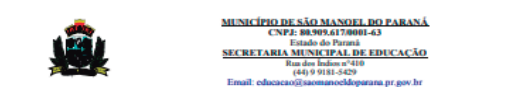
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		Subtotal
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	
Receita	123.130,00	123.130,00	123.130,00	123.130,00	123.130,00	123.130,00	738.770,00
Despesa	123.130,00	123.130,00	123.130,00	123.130,00	123.130,00	123.130,00	738.770,00
TOTAL							1.477.550,00

	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		Subtotal
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	
Despesa Correntes	107.130,00	107.130,00	107.130,00	107.130,00	107.130,00	107.130,00	642.770,00
Despesa de Inv. Social	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
Outras Desp. Correntes	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
SubTOTAL							732.770,00
DESPESA DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
Investimentos	123.130,00	123.130,00	123.130,00	123.130,00	123.130,00	123.130,00	738.770,00
TOTAL							738.770,00

	4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		Subtotal
	Jul	ago	set	out	nov	dez	
Despesa Correntes	107.130,00	107.130,00	107.130,00	107.130,00	107.130,00	107.130,00	642.770,00
Despesa de Inv. Social	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
Outras Desp. Correntes	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
SubTOTAL							732.770,00
DESPESA DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
Investimentos	123.130,00	123.130,00	123.130,00	123.130,00	123.130,00	123.130,00	738.770,00
Total Despesa Corrente							1.468.550,00
Total Despesa de Capital							12.000,00
TOTAL GERAL							1.477.550,00

VITOR HUGO RODRIGUES
Secretaria Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
CNPJ: 06.904.178/0001-43
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua dos Indios nº 418
6449-9101-4209
Email: educacao@saomaneldoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 942025
PARECER FINAL AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

1. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Portaria que dispõe sobre a nomeação de comissão especial de avaliação, para avaliação de amostras exigidas em licitação de uniformes escolares, com o fim específico de promover a avaliação de amostras de uniformes escolares adquiridos pela secretaria municipal de educação, em processo licitatório, a qual seja composta das seguintes membros:

I - Alessandro Pereira Lacerda - CPF Nº xxx.xxx-33.
II - Egígnio Aparecido Rocatelli - CPF Nº 008.xxx.xxx-10.
III - Jacqueline Lacerda Nery - CPF Nº 112.xxx.xxx-01.

2. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Para critério de avaliação, serão consideradas habilitadas apenas as amostras que atenderem classificação em todos os critérios de 04 (quatro) itens (a), de acordo com a classificação:

01 - MUITO RUIM
02 - RUIM
03 - REGULAR
04 - BOA
05 - ÓTIMO

3. RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS

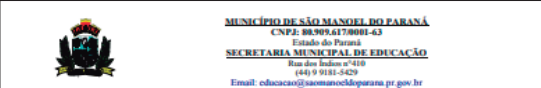
Serão aceitas e avaliadas somente as amostras recebidas no prazo estipulado em edital 5 (cinco) dias úteis.

4. AVALIAÇÃO ITEM A ITEM

Item 01 - Agasalhos

1. Tecido
Será avaliado a qualidade do tecido em relação a não ser transparente, apresentar maciez e a gramatura de acordo com o solicitado. Verificar também se o tecido não faz "bolinhas". Não poderá possuir costuras tortas e fios soltos.
2. Estampa/Gratificação
Será avaliado a qualidade da estampa quanto ao tempo de fixação e permanência da mesma no tecido. A estampa/gravatificação não deve desbotar ou sair do produto.
3. Mangas/Golas
Será avaliado se o produto apresenta as mangas e golas de acordo com o modelo solicitado.
4. Zíper
Será avaliado se o zíper não quebra com facilidade e esteja bem colocado.
5. Costura
Será avaliado se costuras estão alinhadas e bem encorpadas no tecido.

VITOR HUGO RODRIGUES
Secretaria Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
CNPJ: 06.904.178/0001-43
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua dos Indios nº 418
6449-9101-4209
Email: educacao@saomaneldoparana.pr.gov.br

6. Design
Será avaliado se o produto apresenta os menores modelos solicitados.

Item	Critério	Classificação
1. Tecido		
2. Estampa/Gratificação		
3. Mangas/Golas		
4. Zíper		
5. Costura		
6. Design		
Observações -		
Recorrido -		
Avaliado em:		
APROVADO ()		REPROVADO ()

Item 02 - Bermuda modelo infantil

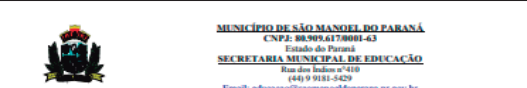
1. Tecido
Será avaliado a qualidade do tecido em relação a não ser transparente, apresentar maciez e a gramatura de acordo com o solicitado. Verificar também se o tecido não faz "bolinhas". Não poderá possuir costuras tortas e fios soltos.
2. Estampa/Gratificação
Será avaliado a qualidade da estampa quanto ao tempo de fixação e permanência da mesma no tecido. A estampa/gravatificação não deve desbotar ou sair do produto.
3. Costura
Será avaliado se o produto apresenta as mangas e golas de acordo com o modelo solicitado.
4. Zíper
Será avaliado se o zíper não quebra com facilidade e esteja bem colocado.
5. Costura
Será avaliado se costuras estão alinhadas e bem encorpadas no tecido.

6. Design
Será avaliado se o produto apresenta os menores modelos solicitados.

Item	Critério	Classificação
1. Material		
2. Estampa/Gratificação		
3. Mangas/Golas		
4. Zíper		
5. Design		
Observações -		
Recorrido -		
Avaliado em:		
APROVADO ()		REPROVADO ()

Item 03 - Bermuda

1. Tecido
Será avaliado a qualidade do tecido em relação a não ser transparente, apresentar maciez e a gramatura de acordo com o solicitado. Verificar também se o tecido não faz "bolinhas". Não poderá possuir costuras tortas e fios soltos.
2. Estampa/Gratificação
Será avaliado a qualidade da estampa quanto ao tempo de fixação e permanência da mesma no tecido. A estampa/gravatificação não deve desbotar ou sair do produto.
3. Costura
Será avaliado se o produto apresenta as mangas e golas de acordo com o modelo solicitado.
4. Zíper
Será avaliado se o zíper não quebra com facilidade e esteja bem colocado.
5. Costura
Será avaliado se costuras estão alinhadas e bem encorpadas no tecido.



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
CNPJ: 06.904.178/0001-43
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua dos Indios nº 418
6449-9101-4209
Email: educacao@saomaneldoparana.pr.gov.br

Será avaliado se costuras estão alinhadas e bem encorpadas no tecido.

6. Design
Será avaliado se o produto apresenta os menores modelos solicitados.

Item	Critério	Classificação
1. Tecido		
2. Estampa/Gratificação		
3. Mangas/Golas		
4. Zíper		
5. Design		
Observações -		
Recorrido -		
Avaliado em:		
APROVADO ()		REPROVADO ()

Item 04 - Camisetas

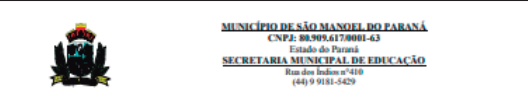
1. Tecido
Será avaliado a qualidade do tecido em relação a não ser transparente, apresentar maciez e a gramatura de acordo com o solicitado. Verificar também se o tecido não faz "bolinhas". Não poderá possuir costuras tortas e fios soltos.
2. Estampa/Gratificação
Será avaliado a qualidade da estampa quanto ao tempo de fixação e permanência da mesma no tecido. A estampa/gravatificação não deve desbotar ou sair do produto.
3. Mangas/Golas
Será avaliado se o produto apresenta as mangas e golas de acordo com o modelo solicitado.
4. Zíper
Será avaliado se o zíper não quebra com facilidade e esteja bem colocado.
5. Costura
Será avaliado se costuras estão alinhadas e bem encorpadas no tecido.

6. Design
Será avaliado se o produto apresenta os menores modelos solicitados.

Item	Critério	Classificação
1. Tecido		
2. Estampa/Gratificação		
3. Mangas/Golas		
4. Zíper		
5. Design		
Observações -		
Recorrido -		
Avaliado em:		
APROVADO ()		REPROVADO ()

Item 05 - Short Sals

1. Tecido
Será avaliado a qualidade do tecido em relação a não ser transparente, apresentar maciez e a gramatura de acordo com o solicitado. Verificar também se o tecido não faz "bolinhas". Não poderá possuir costuras tortas e fios soltos.
2. Estampa/Gratificação
Será avaliado a qualidade da estampa quanto ao tempo de fixação e permanência da mesma no tecido. A estampa/gravatificação não deve desbotar ou sair do produto.
3. Costura
Será avaliado se o produto apresenta as mangas e golas de acordo com o modelo solicitado.
4. Zíper
Será avaliado se o zíper não quebra com facilidade e esteja bem colocado.
5. Costura
Será avaliado se costuras estão alinhadas e bem encorpadas no tecido.



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
CNPJ: 06.904.178/0001-43
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua dos Indios nº 418
6449-9101-4209
Email: educacao@saomaneldoparana.pr.gov.br

Será avaliado a qualidade da estampa quanto ao tempo de fixação e permanência da mesma no tecido. A estampa/gravatificação não deve desbotar ou sair do produto.

3. Costura
Será avaliado se costuras estão alinhadas e bem encorpadas no tecido.

4. Design
Será avaliado se o produto apresenta os menores modelos solicitados.

Item	Critério	Classificação
1. Material		
2. Estampa/Gratificação		
3. Costura		
4. Design		
Observações -		
Recorrido -		
Avaliado em:		
APROVADO ()		REPROVADO ()

5. CONCLUSÃO

Será avaliado se o produto apresenta os menores modelos solicitados.

Item	Critério	Classificação
1. Material		
2. Estampa/Gratificação		
3. Costura		
4. Design		
Observações -		
Recorrido -		
Avaliado em:		
APROVADO ()		REPROVADO ()

VITOR HUGO RODRIGUES
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA Nº 015/2025**

Nomeia a Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Gestor de Contrato para atuar no poder executivo do município de Indianópolis à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem e considerando a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada perante o Município de Indianópolis no âmbito executivo a Comissão de Contratação, de caráter permanente, a ser constituída pelos servidores Dielson Niquelto Fernandes Gonçalves, Antonia Aparecida de Abreu e Tamara Talita Hoffmann para, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, sob a presidência do primeiro.

Parágrafo único. Conforme artigo 124 do Decreto Municipal 001 de 04 de janeiro de 2023, com a vigência da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Comissão de Contratação ficará responsável também pelo julgamento das modalidades nela previstas.

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. Nomeia o servidor Dielson Niquelto Fernandes Gonçalves, Antonia Aparecida de Abreu e Tamara Talita Hoffmann como Agentes de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame em todas as modalidades de licitação.

Parágrafo único. Conforme artigo 124 do Decreto Municipal 001 de 04 de janeiro de 2023, com a vigência da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, o Agente de Contratação ficará responsável também pelo julgamento da modalidade de licitação e também na forma eletrônica, conforme regulamentos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Art. 3º. As servidoras Tamara Talita Hoffmann e Antonia Aparecida de Abreu, quando não atuarem no processo perante a Comissão de Contratação, atuarão na equipe de apoio do Agente de Contratação se este julgar necessário.

Art. 4º. A Comissão de Contratação assim como o Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Quando se tratar de um processo de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 6º. Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida exclusivamente pela Comissão de Contratação, podendo ser nomeada outra comissão em casos especiais.

Art. 7º. Conforme previsto nos artigos 191 e 193 da Lei 14.133/2021 até o decurso do prazo que trata o inciso II do "caput" do art. 193, a

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as Leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no Edital ou no aviso ou instrumento de Contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 8º. Fica designado como Gestor de Contrato o servidor Heliveto de Angelo.

Parágrafo único. Na ausência do servidor elencado no art. 8º fica designado como substituto a servidora Rosiani Montoi.

Art. 9º. Revoga-se a Portaria 069/2024, de 02 de julho de 2024.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, 08 de Janeiro de 2025.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**DECRETO Nº 001/2025**

Súmula: Dispõe sobre a alteração de alguns membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e dá outras providências.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do município de Indianópolis, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº11.947 de 16/06/2009 e resolução/CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009, que dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

DECRETA:

Art. 1º - Altera alguns membros Representantes do Poder Executivo, Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área da Educação, para exercer as funções de membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, conforme composição abaixo:

Representantes do Poder Executivo:
Título: Thaís de Fátima dos Santos Albanex
Suplente: Rosiani Montoi

Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área da Educação:

Título: Edna Aparecida Gonçalves Franziola
Suplente: Andréa Aparecida de Souza

Representantes da Pais de Alunos:
Título: Eloisa Fernanda Ribeiro Mazono
Suplente: Érica da Silva Figueiredo

Título: Cristiane Mallagolini Silva Marques
Suplente: Rafaela Cristiane Parro

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Representantes da Sociedade Civil Local:
Título: Gisella Maria dos Santos Custódio
Suplente: Sônia Aparecida Veronez Demori

Título: Leonigrey Nunes Faeda Alves
Suplente: Maria Cristina Bidul Resende

Art. 2º - Os membros do CAE terão mandato de no máximo 4 (quatro) anos.

Art. 3º - O mandato deste Conselho será de 08/01/2025 à 08/01/2029.

Art. 4º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas no Regimento Interno.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 071/2024 de 17 de julho de 2024.

PACO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", DE INDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, 08 de Janeiro de 2025.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**DECRETO Nº 002/2025**

Súmula: Recondução dos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do município de Indianópolis, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos da Instrução Normativa nº 777/2013 - GS/SEED, de 18 de fevereiro de 2013, que estabelece os procedimentos para criação do Comitê Municipal do Transporte Escolar, bem como a Lei Municipal nº 536/2018 de 24 de fevereiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reconduzidos os integrantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar, conforme composição abaixo:

Representantes da Secretaria Municipal:
Título: Thaís de Fátima dos Santos Albanex
Suplente: Rosiani Montoi

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Título: Rosi Montoi
Suplente: Márcia Cristina de Freitas Mendonça Trevisan

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Título: Joseline Colombo dos Santos Menezes
Suplente: Adriana Aparecida Garzo Trevejo

Representantes dos Pais dos Alunos:
Título: Rafaela Cristiane Parro
Suplente: Érica da Silva Figueiredo

Art. 2º - Os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar terão mandato de no máximo 2 (dois) anos.

Art. 3º - O mandato deste Comitê será de 08/01/2025 à 07/01/2027.

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 032/2024 de 10 de Abril de 2024.

PACO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, 08 de Janeiro de 2025.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA Nº 016/2025**

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor KELVIS BENJAMIM DEMORI, portador do R.G. n. 6.999.171-8 - SSP/PR, para exercer as funções do cargo de CHEFE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, percebendo vencimentos correspondentes ao símbolo CC-03, Anexo I, da Lei Complementar n.º 049/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de janeiro de 2025.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA Nº 017/2025**

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ADAILTON APARECIDO DOS SANTOS, matrícula nº 780, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, para exercer as funções do cargo de CHEFE DIVISÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODoviÁRIOS, percebendo vencimentos do seu cargo efetivo, acrescido gratificação de 20% (vinte por cento), conforme Art. 12, Parágrafo Segundo, da Lei Complementar nº 049/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de janeiro de 2025.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA Nº 018/2025**

Súmula: Cancela férias regulamentares e convoca servidora pública municipal.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar as férias regulamentares da servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, senhora MAURA CHARNOSKI PEREIRA FAEDA, matrícula nº 472, por necessidade do interesse público, sem prejuízo das verbas salariais recebidas, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos, a devida anotação dos dias não usufruídos, para posterior utilização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, excluindo-se o nome da senhora MAURA CHARNOSKI PEREIRA FAEDA, da Portaria nº 009/2025 de 07 de janeiro de 2025, que permanece inalterada em seus demais dispositivos.

PACO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de janeiro de 2025.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA Nº 019/2025**

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Drº GILSON ANTONIO MAGALHÃES, portador do RG. nº 4.192.242-7 SSP/PR, ocupante do cargo de CLÍNICO GERAL, para exercer as atribuições de DIRETOR CLÍNICO, assumindo a Responsabilidade Técnica junto ao Hospital Municipal de Indianópolis "Dr. Shiguenu Valdemar Osaku".

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde de Indianópolis dará suporte administrativo junto ao Hospital Municipal de Indianópolis "Dr. Shiguenu Valdemar Osaku".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de janeiro de 2025.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA Nº 020/2025**

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PAULO UZIEL GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 533, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, para exercer as funções do cargo de CHEFE DIVISÃO DE ENFERMAGEM, percebendo vencimentos do seu cargo efetivo, acrescido gratificação de 20% (vinte por cento), conforme Art. 12, Parágrafo Segundo, da Lei Complementar nº 049/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de janeiro de 2025.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E ADITIVO Nº 01 DE CONTRATO Nº. 165/2023, REGIME ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2023

LEI Nº 430/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
CNPJ Nº 75.798.355/0001-77
CONTRATADO: VALDO DA SILVA MUNIZ - CPF Nº 027.237.113-07
CARGO: ENFERMEIRO PSS

DATA DE INÍCIO DE CONTRATO: 18/11/2023
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 02/01/2025

MOTIVO DA RESCISÃO: POR REQUERIMENTO DA PARTE CONTRATADA.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E ADITIVO Nº 01 DE CONTRATO Nº. 025/2024, REGIME ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2023

LEI Nº 430/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
CNPJ Nº 75.798.355/0001-77
CONTRATADO: MARIA CLARA CAPRIOLLO MARINHO DA SILVA - CPF Nº 078.185.249-83
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PSS

DATA DE INÍCIO DE CONTRATO: 18/04/2024
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 06/01/2025

MOTIVO DA RESCISÃO: POR REQUERIMENTO DA PARTE CONTRATADA.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114, 3644-1185, 3644-1100 e 3644-1178
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br
CEP 87 215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63**DECRETO Nº. 013/2025**

"Nomeia ELISANGELA DE FATIMA MARTINS DARMIN, para exercer Cargo de Provenimento em Comissão".

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Nomeada, a partir de 09 de janeiro de 2025, ELISANGELA DE FATIMA MARTINS DARMIN, portadora da Cédula de Identidade, Rg. nº 6.06x.x04-4 - SSP/PR, para exercer o Cargo de Provenimento em Comissão de DIRETOR GERAL, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos da Lei Municipal nº 011/2018 de 04 de julho de 2018, percebendo vencimentos atribuído ao Símbolo CC-2, constante da Tabela de Vencimentos de Cargos em Comissão anexo I e II da referida Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 056/2022 de 24/03/2022.

Paco Municipal "13 de setembro" de São Manoel do Paraná, em 08 de janeiro 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
ASSINADO ORIGINAL

**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114, 3644-1185, 3644-1100 e 3644-1178
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br
CEP 87 215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63**DECRETO Nº. 014/2025**

"Nomeia THAILYS LUMA PINI, para exercer Cargo de Provenimento em Comissão".

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Nomeada, a partir de 09 de janeiro de 2025, THAILYS LUMA PINI, portadora da Cédula de Identidade, Rg. nº 10.8xx.x05-5 - SSP/PR, para exercer o Cargo de Provenimento em Comissão de DIRETOR GERAL, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Municipal nº 011/2018 de 04 de julho de 2018, percebendo vencimentos atribuído ao Símbolo CC-2, constante da Tabela de Vencimentos de Cargos em Comissão anexo I e II da referida Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 139/2024 de 10/06/2024.

Paco Municipal "13 de setembro" de São Manoel do Paraná, em 08 de janeiro 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
ASSINADO ORIGINAL

**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 3644-1114, 3644-1185, 3644-1100 e 3644-1178
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br
CEP 87 215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63**DECRETO Nº. 012/2025**

"Exonerar ocupantes em Cargo de Provenimento em Comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social".

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Exonerado, a partir de 09 de janeiro de 2025, os ocupantes de Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social abaixo descritos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 6.923/2025

Dispõe sobre a atualização monetária para os lançamentos de IMPOSTOS E TAXAS, correção monetária para o exercício ano 2025, referência IGPIM 2024 com condições especificadas na Lei Municipal nº 1.614/2017.

O Prefeito Municipal de Jussara, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica, e o constante, na Lei Municipal nº 1.614/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a correção monetária para os IMPOSTOS e respectivas as TAXAS de acordo com o disposto no art. 239, da Lei municipal nº 1.614/2017.

Art. 2º. A correção faz se necessária devido ao valor inflacionário ocorrido no exercício de 2024, sendo inflação real IGPIM (Índice Geral de Preços do Mercado) de 6,54% acumulado para dezembro de 2024, como base de cálculo para o exercício ano 2025.

Art. 3º. Os vencimentos dos impostos e das taxas terão os seus respectivos vencimentos e descontos conforme abaixo:

I – Cota única com vencimento previsto para o dia 10/04/2025, com desconto de 10% (dez por cento);

II – Cota única com vencimento previsto para o dia 10/05/2025, com desconto de 5% (cinco por cento);

III – Para o pagamento parcelado poderá ser realizado em até 06 parcelas, com vencimento inicial previsto para o dia 10/05/2025 e as demais subsequentes.

Art. 4º. As taxas de licença de funcionamento (alvarás) terão seus vencimentos previstos para o dia 11/03/2025, com parcela única.

Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento do Município de Jussara/PR, autorizada a aplicar as devidas correções previstas no CTM (Código Tributário Municipal).

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato, Jussara-Pr, aos 08 de Janeiro de 2025.


MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel. 320 - tel.: 044-3628-1212
E-Mail-rh@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 6905/2025

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR – A Senhorita ROSIMEIRE PAVAO brasileira, residente e domiciliado em Jussara, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.102.986-5 SSP/PR., do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA GERAL ESCOLAR.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor nesta data com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025 e ainda, revogando o portaria nº 222/2022 de 19 de dezembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 02 de Janeiro de 2025.


MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal “Manoel Peres Filho”
Fone: (44) 3435-1327 - Fax: (44) 3435-1300 - C.O.C. 75 788 340-0001-30
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 027/ 2025

RAFAEL VALIM REIS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER FERIAS REGULAMENTARES A QUE TEM DIREITO A FUNCIONARIA PUBLICA MUNICIPAL A SENHORA ALINE MAROCHIO MANEIRO LOTADA NA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TRABALHO, CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, A PARTIR DE 07/01/2025 A 05/02/2025, REFERENTES AO PERIODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 30/12/2023 A 29/12/2024.

PAÇO MUNICIPAL “MANOEL PERES FILHO” DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM 07 DE JANEIRO DE 2025.


RAFAEL VALIM REIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Avenida Bolívar N.º 363, Centro, CEP 87225-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
CONTABILIDADE
venida Princesa Isabel, 320 - tel.: (44) 3628-1212 - CEP 87.230-000
CNPJ/MF: 75.789.552/0001-20 - Jussara - Estado do Paraná

DECRETO 6924/2025

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.967 de 19/12/2024.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.881,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais), na seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional Prog	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1199	10	008	10301002039	01000	Transferências para Manutenção do CUENP – SAMU	3.3.71.70	4.881,00
TOTAL:							4.881,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial, da seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional Prog	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1198	10	008	10301002039	01000	Transferências para Manutenção do CUENP – SAMU	3.1.71.70	4.881,00
TOTAL:							4.881,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara, 08 de Janeiro de 2025.

Original Assinado


MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
Avenida Princesa Isabel 320 - tel.: (44) 3628-1212 - CEP 87.230-000
CNPJ/MF: 75.789.552/0001-20 - Jussara - Estado do Paraná

DECRETO Nº 6925, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do horário de expediente e atendimento ao público nos órgãos e Repartições da Administração Pública Municipal, no período de 01 de Janeiro de 2025 até o dia 31 de Janeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Jussara.

DECRETA:

Art. 1.º Fica determinado que o expediente e atendimento nos órgãos e repartições públicas municipais, no período compreendido entre o dia 01 de Janeiro até 31 de Janeiro do ano de 2025 será “Fechado” o expediente ao público, de segunda-feira a sexta-feira, restrito aos seguintes órgãos:

I – Prefeitura Municipal (Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral, Controladoria Interna, Secretaria de Governo e Gestão, Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria de Finanças e Orçamento);

II – Secretaria da Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego;

III – Pátio Municipal (Secretaria de Obras e Urbanismo);

IV – Secretaria de Esporte e Lazer;

V – A Secretaria Municipal de saúde: a unidade de Agendamentos, a Unidade de Atenção Primária da Saúde da Família (Clínica da Mulher) e os Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Art. 2.º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos Órgãos e Repartições da Administração Pública Municipal que prestam serviços essenciais à população, tais como:

(i) A Secretaria Municipal de Saúde - o Hospital Municipal, a Unidade Básica de Saúde (Posto de Saúde Irineo Ribeiro - atendimento no Hospital Municipal com horário de funcionamento das 08 horas as 17 horas), o Departamento de Epidemiologia e o Departamento da Vigilância Sanitária;

(ii) A Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família;

(iii) O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

(iv) A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

(v) As autarquias municipais e o Instituto de Servidores Públicos de Jussara – JUSSAPREV.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

JUSSARA, 02 de janeiro de 2025.


MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé
C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP 87.220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

PORTARIA Nº 3757/2025

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, à partir de 07 de Janeiro de 2025, LUIZ HENRIQUE MACENTE, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO deste Município, percebendo os subsídios mensais, fixados de acordo com o artigo 4º da Lei nº. 098/2016, de 14 de Junho de 2016,

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.


JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal “Manoel Peres Filho”
Fone: (44) 3435-1327 - Fax: (44) 3435-1300 - C.O.C. 75 788 340-0001-30
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

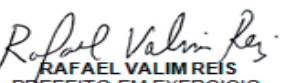
PORTARIA N.º 029/ 2025

RAFAEL VALIM REIS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER FERIAS REGULAMENTARES A QUE TEM DIREITO A FUNCIONARIA PUBLICA MUNICIPAL A SENHORA CLAUDIA FERREIRA GOMES VICTOR LOTADA NA SECRETARIA DE SAUDE, CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, A PARTIR DE 08/01/2025 A 22/01/2025, REFERENTES AO PERIODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 03/07/2023 A 02/07/2024. (1º PARCELA).

PAÇO MUNICIPAL “MANOEL PERES FILHO” DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM 08 DE JANEIRO DE 2025.


RAFAEL VALIM REIS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Avenida Bolívar N.º 363, Centro, CEP 87225-000



Prefeitura Municipal de São Tomé
C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
prefeiturasaotome@gmail.com
CEP: 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

DECRETO Nº 001/2025

SÚMULA: REDUZ CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SILAS DE OLIVEIRA DAMASCENO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO O DESPACHO/DECISÃO DO PROCEDIMENTO COMUM Nº 5019679-49.2024.4.04.7003/PR DA 2ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida Jornada Especial ao Servidor Público Municipal SILAS DE OLIVEIRA DAMASCENO, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, em cumprimento do DESPACHO/DECISÃO DO PROCEDIMENTO COMUM Nº 5019679-49.2024.4.04.7003/PR DA 2ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ, perfazendo carga horária semanal de 30 HORAS.

Artigo 2º – Este Decreto entre em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA”, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.


JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Tomé
C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 3765/2025

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé), a(o) servidor(a) municipal DANIEL PRANDINI SIMIAO DIAS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, para serem gozadas entre 08/01/2025 a 27/01/2025, totalizando 20 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.


JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Tomé
C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 3766/2025

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias regulamentares a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal MAURO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/07/2023 a 30/06/2024, para serem gozadas entre os dias 07/01/2025 a 05/02/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.


JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Tomé
C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

PORTARIA Nº 3734/2025

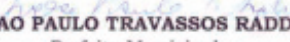
JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, a partir de 03 de Janeiro de 2025, PEDRO APARECIDO COMITRE, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.


JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (41) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 3758/2025

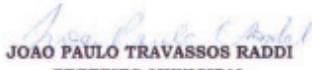
JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé), a(o) servidor(a) municipal **DILSO MORETTI FILHO**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE EQUIPAMENTOS PESADOS**, referente ao período aquisitivo de 04/09/2023 a 03/09/2024, para serem gozadas entre 07/01/2025 a 21/01/2025, totalizando 15 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.



JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
prefeiturasaotome@gmail.com
CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

DECRETO Nº 002/2025

ALTERA O DECRETO 092/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

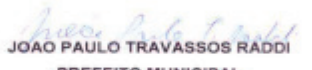
Artigo 1º - Altera o Artigo 5º do Decreto nº 092/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º - Antes do início das aulas do calendário letivo vigente, os Professores poderão ser convocados a qualquer momento para novo processo de distribuição de aulas, exceto nas férias.

Parágrafo Único - As aulas e/ou turmas criadas ou vagas após o início das aulas, serão distribuídas a título de substituição temporária até o processo de nova distribuição, observando-se as normas estabelecidas neste Decreto."

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.



JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44 3674.1108 - 3674.1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 016/2025

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **KELVIS BENJAMIM DEMORI**, portador do R.G. n. 6.999.171-8- SSP/PR, para exercer as funções do cargo de **CHEFE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO**, percebendo vencimentos correspondentes ao símbolo CC-03, Anexo I, da Lei Complementar n.º 049/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de janeiro de 2025.



PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis



É HORA DE REDOBRAR

A ATENÇÃO CONTRA

FEBRE AMARELA

NOSSA LUTA AGORA É AINDA MAIOR!

ELIMINE OS FOCOS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI QUE TRANSMITE TODAS ESSAS DOENÇAS:

Febre Amarela

Dengue

Zica Virus

Chikungunya

VACINAÇÃO:

Se você ainda não se vacinou contra Febre Amarela, procure um CIAF mais próximo

IMPORTANTE:

Levar a carteira de vacinação

SINTOMAS DA FEBRE AMARELA:

Febre, dor de cabeça, calafrios, náuseas, vômito, dores no corpo, peles e olhos amarelados e hemorragias